

## CONTRATO Nº 337/2023

Processo Administrativo nº 001.0011505/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E A EMPRESA ROSILENE TONATTO SPAZZINI, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES E EP'IS PARA CATADORES DE RECICLÁVEIS DE COOPERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.**

**O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, inscrita no CNPJ 10.639.949/0001-90, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, CPF nº 026.917.273-43 pela PORTARIA Nº 007/2021, 01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, inscrita no **CNPJ: 07.045.994/0001-01**, sediada na Rua Frederico Ozanan, nº 83, Bairro: Linho, Erechim-RS, **TELEFONE: (54) 3321-8323**, **EMAIL: [licitacoesproty@hotmail.com](mailto:licitacoesproty@hotmail.com)**, representada pelo Sra. Rosilene Tonatto Spazzini CPF: 671.323.080-68 denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da lei nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2023, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0011505/2023, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORMES E EP'IS PARA CATADORES DE RECICLÁVEIS DE COOPERATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICIPIO DE FLORIANO.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria de

Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Floriano-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizeram necessária cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A execução do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da contratada.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.1 Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04(quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.1.2 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contando da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

3.1.3 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável ou a equipe designada.

5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas durante a execução dos serviços.

6. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 30.255,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato, conforme valores expressos na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	------	-------	----------------	-------------

1	BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ÁRABE, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE VELCRO OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO OU COURO NA EXTREMIDADE DA ABA. TAMANHO: ÚNICO. COR: A DEFINIR NA AQUISIÇÃO	UNID	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR, COM 2 BOLSOS FACA NA PARTE DA FRENTE, 2 BOLSOS CHAPAS NA PARTE DE TRÁS, COM CÓS E REGULAGEM COM ELÁSTICO. COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO (34 AO 54).	UNID	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
3	CAMISETA MANGA LONGA MALHA 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR, GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA (ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO). TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO (P, M, G, EG).	UNID	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO MÁSCARA PFF KSN OFERECE O MAIOR NÍVEL DE NIOSH EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO NOMINAL EM UM RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO. MÁSCARA FACIAL NATURALMENTE CONTORNADA COM FLANGE NARIZ DE ESPUMA ALIVIA PONTOS DE PRESSÃO, ESTÃO DISPONÍVEIS EM UMA VERSÃO COM VÁLVULA PARA REDUZIR A ACUMULAÇÃO DE CALOR NO INTERIOR DA MÁSCARA PARA UMA MAIOR ACEITAÇÃO DO TRABALHADOR. OFERECE PROTEÇÃO CONTRA A TOXICIDADE DE AEROSSÓIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS NÃO-TÓXICOS E TO-MÉDIA BAIXA	UNID	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00

	(POR EXEMPLO, ÓLEONÉVOAS). CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS DE NÃO-TECIDO PROTEGEM O FILTRO MANTENDO SUAS FIBRAS NO INTERIOR DO RESPIRADOR, AUMENTANDO A DURABILIDADE E EVITANDO QUE AS FIBRAS SE SOLTEM GERANDO DESCONFORTO. JOBELUVS CAMADAS DE NÃO TECIDO SÃO FINAS E FACILITAM A RESPIRAÇÃO, EXIGINDO MENOR ESFORÇO DO USUÁRIO. CA 44595				
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTE EMBACAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS CA 26127	UNID	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
6	PAR DE BOTINAS DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COMBIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENTSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. CA 15081	UNID	150	R\$ 57,00	R\$ 8.550,00
7	PAR DE LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ENEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	UNID	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00

**Valor total: R\$ 30.255,00**

3.1 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade dos produtos contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os serviços correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 3009; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 501.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “c” e “d” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, cumprimento dos requisitos de habilitação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.9. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

### 7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

### 7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.4.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº 8.666, de 1993, a Administração designa o servidor Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, inscrito no CPF: 274.008.593-15 com a portaria nº 02 do dia 15 de março de 2021 anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.





Secretaria de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais

# Meio Ambiente

13.2 Integra o presente contrato e vinculam as partes, todas as obrigações e requisitos fixados no Edital e seus anexos PREGÃO ELETRONICO nº 067/2023 – formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.0011505/2023, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos, para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 18 de dezembro de 2023.

#### SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>HAILA LEANA CAVALCANTE CURY RAD OKA:02691727343</p> <p>Assinado de forma digital por HAILA LEANA CAVALCANTE CURY RAD OKA:02691727343 Dados: 2023.12.18 12:34:48 -03'00'</p> <p>HAILA LEANA CAVALCANTE CURY-RAD OKA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS</p>	<p>ROSILENE TONATTO SPAZZINI:671323080</p> <p>Assinado de forma digital por ROSILENE TONATTO SPAZZINI:67132308068 Dados: 2023.12.18 10:01:20 -03'00'</p> <p>68</p> <p>ROSILENE TONATTO SPAZZINI CNPJ: 07.045.994/0001-01</p>